

- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado nos termos da lei 11.788/08;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO.
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- 1) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.
- CLÁUSULA 6a O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Páragrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Páragrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de acordo com os termos do art, 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de RS 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Auxiliar no levantamento e análise de requisitos; Configuração de ambientes de desenvolvimento; Codificação/ desenvolvimento frontend, backend e banco de dados; Testes de sistema e análise de dados; Auxiliar no entendimento dos requisitos; Auxiliar na montagem de ambiente de desenvolvimento, desenvolvimento de sistemas, revisão de código e análise de logs de servidores; Auxiliar em testes de sistemas

Nardeli C. Beguinatti RF 648.684.3/2 Coordenação Setorial de Estágios SMIT/CAE/SGP

INSTITUIÇÃO DE ENSINO carimbo e assinatura

CONCEDENTE carimbo e assinatura

Marcelo Mio

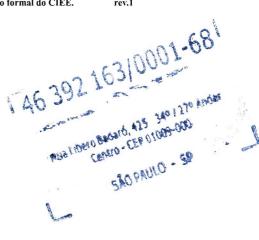
GUSTAVO GONCALVES CAVICHIOLI

AGEѶEDE¶NFEGRAÇÃO Centro de Integração

Controle emissão : 0244 - 0005573753 - 01 - v. 19665rbadmin - Pag. 2/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev





TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

Aos 03 dias do mês de NOVEMBRO de 2021, na cidade de SAO PAULO TCE No.: 0005573753 neste ato, as partes a seguir nomeadas: INSTITUIÇÃO DE ENSINO Razão Social: FATEC - CENTRO EST.EDUC.TEC.PAULA SOUZA Código CIEE No.: 00017*B*001844 FACULDADE DE TECNOL. DA ZONA LESTE Endereço: AVENIDA À GUIA DE HAIA 2986 2986 Bairro: PARQUE PAINEIRAS CEP: 03694-000 Cidade: SAO PAULO UF: SP Fone: 20492600 R. 201 CNPJ: 62.823.257/0111-35 Representada por: PROF ME ROBSON DOS SANTOS Cargo: DIRETOR Responsável pelo estágio: Lea Paz da Silva Resp.pela assinatura do TCE: Profa Regiane de Fátima Bigaran Malta Cargo: Coordenadora CONCEDENTE Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO E TECNOLOGIA SMIT Código CIEE No.: 82502*0023*0133 Endereço: RUA LIBERO BADARO, 425, 27 ANDAR Bairro: CENTRO CEP: 01009-000 Cidade: SAO PAULO Fone: 3313-5003 CNPJ: 46.392.163/0001-68 Código Atividade: 61 Representada por: LARISSA ALEXANDRE MENDES Cargo: COORD SETORIAL Supervisor: ANDREW SOLERA Cargo: APDO-TIC CPF N: 357.791.238-37 _ESTAGIÁRIO_ Nome: GUSTAVO GONCALVES CAVICHIOLI Código CIEE No.: DC49764 Endereço: RUA GENIVALDO CALIXTO DE SOUSA 34 Bairro: VL NOVA YORK CFP: 03479-030 Cidade: SAO PAULO UF: SP Fone: 1127220048 Regularmente Matriculado: 4. SEM do Curso de: TECNOLOGIA EM ANALISE E DESENVOLV.DE SISTEMAS Nível: SUPERIOR Matricula No.: 1110482012009 CPF/MF: 503.291.938-13 Doc.Id: 379842087-SP Período de aula: Tarde E-mail: gustavog.cavichioli@gmail.com Condições do Estágio: Local do Estágio: CGTIC-COORD DE GEST DE TEC DA INF E COMUNICACAO - R:LIBERO BADARO 425 4 ANDAR Bairro: CENTRO CEP: 01009-905 Cidade: SAO PAULO UF: SP a) Vigência de: 22/11/2021 até 21/11/2022 b) Horário das 08:00 as 12:00 horas, em 05 dias, 04:00 horas diárias, e totalizando 20:00 horas semanais c) Bolsa-Auxílio inicial de: R\$ 690,36 (Mensal) (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) e R\$ 193,60 AUXILIO TRANSPORTE MENSAL(CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)MENSAL d) Pagamento administrado pelo CIEE, cujo valor poderá variar de acordo com sua frequência ao estágio e sujcito a Retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência em vigor fixada. Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes: CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregaticia, nos termos da legislação vigente. CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08. CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO: a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar; b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO; c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios; d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO: e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas. CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE: a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso: b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio; c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio; d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão; e) Pagar a bolsa-auxílio e auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO através de processo de pagamento administrado pelo CIEE, conforme a letra d) - Condições do Estágio f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;

Controle emissão : 0244 - 0005573753 - 01 - v. 19665rbadmin - Pag. 1/2 Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1